EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 34/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 09/2026.

COM RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADAS.

Regramento: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal 494/2023, Portaria Municipal 649/2026, além de todas as demais condições dispostas no edital.

A justificativa para o critério acima exposto encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar, anexo a este edital.

Link de acesso aos Decretos: https://site.jequitai.mg.gov.br/decretos/.

1. PREÂMBULO.

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAÍ**, CNPJ 18.279.083/0001-65, por meio de sua Pregoeira (Portaria 649/2026) e Equipe de Apoio, com endereço na Praça Cristo Redentor, 199, Centro, CEP 39370-000, Jequitaí – MG, na forma da Lei Federal 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através de objeto de **natureza comum** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em modo de disputa **ABERTA.**

1.2. A licitação será realizada através do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitardigital.com.br. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, conforme datas e horários definidos abaixo:

Interessado:	**Prefeitura Municipal de Jequitaí – MG.**
Início de Recebimento das propostas:	Às 10:00 horas do dia **10/08/2026.**
Data final de recebimento das propostas:	Até às 08:59 horas do dia **26/08/2026.**
Horário e data da Sessão para abertura das propostas:	Às 09:00 horas do dia **26/08/2026**
Referência de tempo:	Horário de Brasília-DF.
Pregoeira Oficial	Bruna Ribeiro Oliveira, Portaria nº. **649/2026.**
Local da Sessão Pública	Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Jequitaí (https://site.jequitai.mg.gov.br/), na Plataforma de Licitações

Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jequitaí, em dias e horários de expediente. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site eletrônico oficial.
1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, materiais escolares, materiais de escritório e itens de papelaria, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Jequitaí/MG.**
2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da recorrência e da variabilidade da demanda administrativa por materiais de expediente, escolares, de escritório e papelaria, bem como da impossibilidade de definir previamente, com precisão, os quantitativos que serão efetivamente adquiridos durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando à Administração realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques excessivos e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL LICITAR DIGITAL.**
3.2. Os itens com valor de até **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte que atender a todas as exigências do edital, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123/ 2006.
3.3. Os itens exclusivos para MPEs poderão ser adjudicados às empresas de ampla concorrência, desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes itens.
3.4. As cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservadas para empresas enquadradas como ME, ou EPP, quando não houver vencedor, poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
3.5. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá correr pelo menor preço.
3.6. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual serão comprovadas mediante apresentação das seguintes documentações:
3.6.1. A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa dePequeno

Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial**, EMITIDA NO CORRENTE ANO, conforme Art. 8°, da Instrução Normativa n° 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007.

3.6.2. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/jasou/servicos/em itir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj, juntamente com o certificado deverá ser apresentar cópia do RG e CPF; (art. 18-E § 3° da Lei Complementar n° 123/2006).

3.6.3. A licitante que declarar ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com os subitens 3.6.1 e 3.6.2, conforme o caso, não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, portanto não poderá participar desta licitação.

A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei n° 14.133/21, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n.° 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.° 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, §1°, da Lei n.° 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° §1°, da Lei n.° 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no **3.2.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência; em caso de recuperação judicial e/ou extrajudicial na forma da Lei Federal 11.101/2005 ou norma específica, a pessoa jurídica poderá participar deste procedimento mediante a apresentação de documento expedido pela autoridade competente que autorize a empresa de

participar de licitações e de contratar com o Poder Público (TCEMG. Processo 1107652 – Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023);

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da licitação e/ou o provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8. O cumprimento do disposto no item 5.7 acima dispensa a apresentação de declarações com mesmo conteúdo, salvo se houve solicitação por meio de diligência.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos de ofício ou mediante requerimento do interessado.
6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.
6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados (quando for o caso).

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos e/ou mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

9.1.2. Ato constitutivo consolidado (estatuto social, contrato social etc.) em vigor devidamente registrado junto órgão competente, onde se possa identificar o administrador;

9.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais** e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública Municipal** correspondente ao domicílio/sede do licitante;
d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS);**
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT.**

9.3 – DA REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Será possível a participação neste processo licitatório de pessoa jurídica em recuperação judicial, desde que amparada em certidão/documento emitido por agente público do órgão jurisdicional ou outro órgão competente, que certifique que a interessada está apta a participar de procedimento licitatório perante a Administração Pública, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

Qualificação Técnica

9.4 . Não é o caso.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 02 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU: Acórdão 602/2026, Plenário, Representação, Relator Ministro Antônio Anastasia. Nos casos em que for admitida a apresentação/complementação de documentos, será fixado o prazo de 02

(duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, podendo o prazo ser prorrogado até o máximo de dois dias úteis mediante justificativa.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos)**.
10.11 - O modo de disputa será o **aberto**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos do período de disputa.
10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.19. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
10.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
10.26.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
10.26.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.26.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
10.26.5. Empresas brasileiras;

10.26.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.26.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
10.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.32. Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por item a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.30 . Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado.
11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
11.4. A Administração poderá exigir do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de planilha de composição de custos ou documentos que comprovem a exequibilidade da proposta, especialmente quando o valor ofertado for significativamente inferior ao estimado, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
11.5. Nas licitações cujo objeto sejam serviços e obras de engenharia, as propostas com desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de referência serão consideradas inexequíveis (presunção relativa), com possibilidade ao licitante de demonstrar o contrário, inclusive em sede de diligência. Nos demais bens e serviços, será considerado indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, com igual possibilidade de demonstração e comprovação da exequibilidade em sede de diligência.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
11.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
11.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.
11.10. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
11.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
11.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando tratar-se de fornecimento de bem comum, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, nos termos do art. 6°, inciso XXXVIII, da Lei n° 14.133/2021.
12.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
12.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
12.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o último e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
12.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
12.6. Serão rejeitadas as propostas que:
12.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

12.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.
12.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a fornecimento de material.
12.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
12.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
12.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

13.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
13.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) livremente caso entenda necessário.
13.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacoes@jequitai.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 48 horas;

14. DO RECURSO

14.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(15) quinze minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
14.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
14.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
14.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e,

via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado, por meio do sistema eletrônico e/ou por e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante dos anexos deste Edital, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à formalização da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação, constituindo-se em instrumento de registro formal das condições ofertadas pelo licitante vencedor, facultando-se à Administração realizar as contratações conforme sua necessidade, mediante a celebração de contrato ou emissão de instrumento equivalente, durante sua vigência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Na hipótese de decisão superveniente da autoridade competente que impeça a homologação do certame ou a formalização da Ata de Registro de Preços, o disposto no item anterior deixará de produzir efeitos.

16.4. Caso o licitante vencedor deixe de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 16.1, sem justificativa aceita pela Administração, serão aplicadas as sanções administrativas cabíveis, facultando-se ao órgão gerenciador convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta da Ata de Registro de Preços.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratada constam do Termo de Referência anexo deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. As obrigações da Contratante constam do Termo de Referência anexo deste Edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. As regras acerca da fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta do Contrato.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
25.2. Caso o adjudicatário não execute o objeto deste certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do objeto.
25.3. É facultado a **PREGOEIRA** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem

como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo de entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto dentro do prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, especialmente nos seus artigos 137 a 139.

25.8. A autoridade competente poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, art. 125 da Lei 14.133/2021.

25.9. A aquisição dos materiais será precedida da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Secretarias.

25.10. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12. A Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo (a) Pregoeira (a) pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

25.14. Integram o Presente Edital:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
c) ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
d) ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

25.15. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou https://site.jequitai.mg.gov.br/.

25.16. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado configura automático e incondicional aceitação de seus termos,

independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.17. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.19. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, art. 59, § 2°, c/c art. 64 da Lei Federal n° 14.133/2021.

25.20. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

25.21. O Contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.23. O presente procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174 da Lei n° 14.133/2021.

25.24. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Entidade promotora desta licitação, nos dias úteis, das 08h às 16h, ou pelo telefone (38) 99942-0515 e e-mail: licitacoes@jequitai.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Jequitaí – MG, 29 de julho de 2026.

Bruna Ribeiro Oliveira
Pregoeira Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, materiais escolares, materiais de escritório e itens de papelaria, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Jequitaí/MG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio	Ampla Part.
0001	AGENDA PERMANENTE - Agenda, tipo permanente, revestimento capa curvim ecológico, gramatura 60, comprimento 205, tipo encadernação costurada, largura 143, tipo papel miolo off set, características adicionais folhas com impressão em preto, gravação na capa em, quantidade páginas 336, formato folhas 14,3 x 20,5, cor capa preta	un	40,00	36,91	1.476,40	Não
0002	Alfinete de cabeça para mapa - caixa com 50 unidades - diversas cores diversas cores, sendo no mínimo 6 (seis) cores distintas.	caixa	40,00	6,95	278,00	Não
0003	ALMOFADA NUMERO 4 COR AZUL, PARA CARIMBO	un	50,00	13,67	683,50	Não
0004	ALMOFADA NUMERO 4 COR PRETO, PARA CARIMBO	un	50,00	13,67	683,50	Não
0005	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	un	50,00	6,06	303,00	Não
0006	APONTADOR PARA LAPIS, TIPO ESCOLAR - Apontador para lápis, tipo escolar, sem depósito, formato ergonômico, confeccionado em plástico resistente, tamanho médio. Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castell.	un	1.000,00	1,28	1.280,00	Não
0007	BALÃO LATEX Nº 09, CORES SORTIDAS. PACOTES COM 50 UNIDADES	pacote	100,00	16,92	1.692,00	Não
0008	Bandeirola junina, confeccionada em papel de seda, acompanhada de cordão, contendo 24 peças em cores sortidas, com comprimento total aproximado de 10 metros.	pacote	30,00	18,67	560,10	Não
0009	BANDEJA PARA DOCUMENTOS EM ACRÍLICO, COM 03 DIVISÓRIAS (TRÊS ANDARES), TAMANHO OFÍCIO, ARAMAÇÃO EM POLICARBONATO, CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE. PODE SER ABERTO OU FECHADO	un	30,00	51,83	1.554,90	Não
0010	BARBANTE ALGODÃO. NÚMERO 8. ROLO COM 250 GRAMAS - Barbante branco de algodão. Quantidade fios: 8	un	100,00	8,81	881,00	Não

	unidades. Acabamento superficial cru. Rolo com 250 gramas.					
0011	Barbante colorido fio nº 06, com comprimento mínimo de 610 metros, em cores variadas, a serem fornecidas conforme a necessidade e definição no pedido.	rolo	50,00	28,66	1.433,00	Não
0012	BLOCO ADESIVOS AMARELO 76 MM X 76MM - 100 folhas.:	bloco	100,00	4,19	419,00	Não
0013	BLOCO ADESIVO - SETAS 12X45 MARCADORES DE PÁGINAS. IDEAL PARA MARCAR PÁGINAS 5 FLAGS diversas cores COM 25 FOLHAS. - Fácil aplicação, alta durabilidade.CORES FLUORESCENTES.	bloco	100,00	4,66	466,00	Não
0014	Bola de isopor, com diâmetro aproximado de 100 mm.	un	30,00	21,51	645,30	Não
0015	Bola de isopor, com diâmetro aproximado de 150 mm.	un	30,00	22,44	673,20	Não
0016	Bola de isopor, com diâmetro aproximado de 15 mm.	un	30,00	9,36	280,80	Não
0017	Bola de isopor, com diâmetro aproximado de 200 mm.	un	30,00	16,13	483,90	Não
0018	Bola de isopor, com diâmetro aproximado de 250 mm.	un	30,00	16,13	483,90	Não
0019	Bola de isopor, com diâmetro aproximado de 50 mm.	un	30,00	16,13	483,90	Não
0020	Bola de isopor, com diâmetro aproximado de 75 mm.	un	30,00	16,13	483,90	Não
0021	BORRACHA BRANCA N. 20, MACIA, FORMATO RETANGULAR, APLICÁVEL SOBRE QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. COMPOSIÇÃO: LÁTEX, BORRACHA NATURAL SINTÉTICA, ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	caixa	100,00	23,42	2.342,00	Não
0022	BORRACHA BRANCA N. 40, MACIA, FORMATO RETANGULAR, APLICÁVEL SOBRE QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. COMPOSIÇÃO: LÁTEX, BORRACHA NATURAL SINTÉTICA, ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO. CAIXA COM 40 UNIDADES.	caixa	100,00	17,59	1.759,00	Não
0023	Brocal, em cores sortidas. Embalagem contendo 100 g.	pacote	10,00	20,18	201,80	Não
0024	CADERNO BROCHURÃO GRANDE 60 FOLHAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	pacote	50,00	55,37	2.768,50	Não
0025	CADERNO GRANDE BROCHURÃO CAPA FLEXÍVEL COM 96 FOLHAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	pacote	200,00	80,34	16.068,00	Não
0026	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1/1 - 96 FOLHAS Caderno espiral universitário, capa dura, 01 matéria, 96 folhas, formato 200 X 280 mm, com margem.	un	400,00	14,89	5.956,00	Não
0027	Caderno universitário, com encadernação em espiral, contendo 96 folhas pautadas, gramatura mínima de 56 g/m², formato aproximado de 200 x 275 mm, capa e contracapa confeccionadas em papelão com gramatura aproximada de 750 g/m².	un	30,00	19,74	592,20	Não

0028	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE DE PAPELÃO Caixa para arquivo - Permanente de papelão revestida em papel Kraft, de no mínimo 190gr/m², desmontável, medindo aproximadamente 36,5 x 25 x 13cm, com campo para ano, mês, setor, validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e tampa.	un	200,00	6,12	1.224,00	Não
0029	Caixa organizadora plástica transparente, capacidade aproximada de 56 litros, com dimensões aproximadas de 32 x 39,5 x 57 cm, consideradas altura, largura e comprimento.	un	30,00	86,32	2.589,60	Não
0030	Caixa plástica organizadora transparente, com capacidade aproximada de 30 litros, dotada de grampos ou travas de fechamento, medindo aproximadamente 49 x 34 x 28 cm.	un	10,00	53,63	536,30	Não
0031	Caixa plástica organizadora transparente, com capacidade aproximada de 42 litros, dotada de grampos ou travas de fechamento, medindo aproximadamente 65 x 44,5 x 24,5 cm.	un	30,00	69,12	2.073,60	Não
0032	CAIXA POLIONDA, PLASTICA, 350X250X140MM - Caixa para arquivo poliondas, confeccionada em plástico amarelo resistente, medindo aproximadamente 350 x 250 x 140 mm.	un	100,00	8,32	832,00	Não
0033	CALCULADORA MESA, COM VISOR BATERIA/SOLAR 12 DIGITOS SEM BOBINA Calculadora de mesa com 12 dígitos grandes, visor com inclinação regulável, laterais e teclas emborrachadas, dupla alimentação (solar e bateria), dimensão mínima: 10,2 x 14,8 x 1,5 cm.:	un	40,00	19,11	764,40	Não
0034	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica	caixa	100,00	50,90	5.090,00	Não

	e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Compactor ou superior.					
0035	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Compactor ou superior.	caixa	100,00	50,90	5.090,00	Não
0036	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Compactor ou superior.	caixa	30,00	50,90	1.527,00	Não
0037	Caneta esferográfica tipo Spiro, multicolorida, com tinta multicolorida, ponta metálica tipo agulha de 0,7 mm e corpo alongado,	kit	20,00	34,03	680,60	Não

	medindo aproximadamente 17,5 cm. Kit contendo oito unidades.					
0038	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA, CAIXA COM 12 UNIDADES - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Padrão de qualidade PILOT, BIC, Faber Castell ou superior.	caixa	50,00	13,58	679,00	Não
0039	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Padrão de qualidade PILOT, BIC, Faber Castell ou superior.	caixa	50,00	13,58	679,00	Não
0040	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, COR ROSA, CAIXA COM 12 UNIDADES - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Padrão de qualidade PILOT, BIC, Faber Castell ou superior.	caixa	50,00	13,58	679,00	Não
0041	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Padrão de qualidade	caixa	50,00	13,58	679,00	Não

	PILOT, BIC, Faber Castell ou superior.					
0042	Canetinha hidrográfica, conjunto contendo 12 cores diferentes. Corpo confeccionado em polímero plástico na cor correspondente à escrita, ponta porosa com dimensão aproximada de 2 mm e barra interna de constituição uniforme. Deverá apresentar boa pigmentação, maciez, alto poder de cobertura, composição atóxica, tinta lavável e isenta de impurezas. A tampa inferior deverá ser fixada de modo a não se desprender facilmente.	caixa	50,00	14,78	739,00	Não
0043	Capa case/maleta para notebook de até 15,6 polegadas, na cor preta, modelo Hard Case 15.6, adequada para notebook com dimensões de até 38,5 x 26 x 4 cm. Confeccionada em espuma de polietileno termoformada, com parede de aproximadamente 8 mm em duas densidades, revestida em tecido de poliamida e tecido de poliéster peletizado. Deverá possuir alça de mão interna, com possibilidade de utilização externa, abertura horizontal por zíper com dois cursores, alta proteção contra impactos, quedas e riscos, resistência à água e possibilidade de lavagem com sabão neutro.	un	10,00	107,18	1.071,80	Não
0044	CAPA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO) PARA ENCADERNAÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES. COR INCOLOR, TAMANHO A4 (210X297MM), ESPESSURA DE 0,30MM.	pacote	20,00	21,03	420,60	Não
0045	CAPA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO) PARA ENCADERNAÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES. COR PRETA, TAMANHO A4 (210X297MM), ESPESSURA DE 0,30MM	pacote	50,00	21,35	1.067,50	Não
0046	CARTOLINA 180G 50x66 CORES VARIADAS PACOTES COM 10 UNIDADES	pacote	100,00	13,46	1.346,00	Não
0047	CHAVEIRO COM ETIQUETA - Chaveiro identificador de chaves em material plástico acrilico, formato retangular, com argola em metal e etiqueta em papel para identificação. Tamanho aproximado: 6,0 X 2,5 X 0,5 cm.	un	50,00	5,58	279,00	Não
0048	CLIPS GALVANIZADO N° 6/0 CAIXA COM 500G - Clips para papel, fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável.	caixa	100,00	13,06	1.306,00	Não
0049	COLA BRANCA LIQUIDA FRASCO C/ 1.000 ML Cola branca líquida - Frasco com 1.000ml, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivilina, validade no mínimo de 01 ano.	frasco	100,00	13,27	1.327,00	Não
0050	Cola colorida, conjunto com seis cores variadas, atóxica, brilhante, solúvel em água e própria para aplicação em papel e materiais	caixa	20,00	16,16	323,20	Não

	similares. Frascos contendo 23 g cada.					
0051	Cola de silicone líquida, à base de acetato de polivinila, etanol e aditivos. Frasco contendo 250 ml.	frasco	20,00	25,16	503,20	Não
0052	COLA LIQUIDA BRANCA LAVAVEL 90G - Cola, composição base água, cor branca, aplicação papel, couro e tecido, características adicionais lavável e atóxica, frasco com 90 gramas. No rótulo deveram constar instruções de uso e orientações de segurança. Padrão de qualidade: Bic, Pritt ou superior	un	700,00	2,85	1.995,00	Não
0053	Cola para isopor, contendo 40 g, atóxica, lavável, composta de acetato de polivinila em solução alcoólica.	frasco	20,00	8,76	175,20	Não
0054	Confete colorido, confeccionado em papel resistente e leve, em formatos variados, próprio para decoração de festas, eventos culturais e atividades artesanais. Deverá possuir cores vibrantes e duradouras. Pacote com peso mínimo de 100 g.	pacote	10,00	12,63	126,30	Não
0055	Cordão de nylon, com espessura aproximada de 1 mm. Rolo contendo 10 metros.	rolo	20,00	8,30	166,00	Não
0056	Corretivo em fita, tipo roller, com fita medindo aproximadamente 4,2 mm de largura x 8,5 m de comprimento, indicado para correção de textos.	un	20,00	17,63	352,60	Não
0057	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, 18ML - Corretivo líquido a base de água, frasco com aproximadamente 18 ml. Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Não prejudica o meio ambiente. Padrão de qualidade igual ou superior a Bic.	un	100,00	3,45	345,00	Não
0058	ELASTICO PARA ESCRITORIO, PACOTE COM 50 G - Elástico látex amarelo número 18, pacote com 50 gramas.	pacote	100,00	4,28	428,00	Não
0059	ENVELOPE BRANCO TIPO SACO, TAMANHO 26 X 36 CM. Envelope com aba de fechamento.	un	100,00	0,88	88,00	Não
0060	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA OFÍCIO - AMARELO OURO, CAIXA COM 100 UNIDADES- tamanho 240mmx340mm; - gramatura: 80g/m²; - tipo saco; - cor 1x0; -	caixa	50,00	53,13	2.656,50	Não
0061	ENVELOPE GRANDE TIPO SACO KRAFT - CX - confeccionado em papel kraft; - gramatura 80g/m²; - medidas aproximadas 229mm x 324mm; - aba dobrável; - caixa com 250 unidades.	un	50,00	99,19	4.959,50	Não
0062	ENVELOPE PEQUENO TIPO SACO KRAFT - CX - confeccionado em papel kraft; - gramatura 80g/m²; - medidas aproximadas 11cm x 17cm; - aba dobrável; - caixa com 250 unidades.	caixa	50,00	31,67	1.583,50	Não
0063	ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, TAMANHO 26 X 36 CM. Detalhe: Tipo	caixa	50,00	94,18	4.709,00	Não

	saco, em papel Kraft, cor parda, gramatura mínima de 80 gr, tamanho 26 x 36 cm, com aba de fechamento. Caixa contendo 250 unidades					
0064	ESPIRAL 17MM (100FL) PVC Com capacidade para encadernar 100 folhas com 33cm de comprimentos.	un	250,00	1,61	402,50	Não
0065	ESPIRAL 40MM (350FL) PVC Com capacidade para encadernar 350 folhas	un	400,00	4,40	1.760,00	Não
0066	ESTILETE LARGO - Estilete largo de 18 mm cores diversas, alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço. Qualidade igual ou superior a goller.	un	150,00	3,53	529,50	Não
0067	E.V.A. emborrachado listrado, atóxico, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com espessura aproximada entre 1,5 mm e 2 mm.	folha	50,00	8,89	444,50	Não
0068	E.V.A. estampado, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, nos modelos coração, estrela azul, estrela rosa, flores ou outros modelos a serem definidos no momento do pedido. Pacote contendo cinco unidades.	pacote	20,00	8,89	177,80	Não
0069	EXTRATOR DE GRAMPOS - Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável. Padrão de qualidade igual ou superior Central	un	150,00	2,25	337,50	Não
0070	FITA ADESIVA PVC EM POLIPROPILENO, MARROM. ROLO COM 45 MM X 50 M	un	200,00	5,69	1.138,00	Não
0071	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50 MM X 50 M - Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monoface, rolo de 50mm x 50m (LxC). Padrão de qualidade igual ou superior a 3M.	un	200,00	3,74	748,00	Não
0072	FITA CREPE, 19 MM X 50 M - Fita crepe, adesiva, tamanho: 19 mm x 50 m. Padrão de qualidade igual ou superior a Scotch 3M.	un	200,00	6,80	1.360,00	Não
0073	Fita crepe colorida, confeccionada em papel crepado de alta qualidade, com adesivo à base de borracha natural ou resina sintética, proporcionando boa aderência e fácil remoção, sem deixar resíduos quando utilizada em superfícies compatíveis. Largura aproximada de 4,5 mm e comprimento mínimo de 10 metros por rolo, fornecida em cores sortidas	un	20,00	19,17	383,40	Não
0074	Fita de cetim simples nº 02, medindo aproximadamente 11 mm de largura e 10 metros de comprimento, em cores variadas, a serem definidas no momento do pedido.	rolo	10,00	14,33	143,30	Não
0075	Fita de cetim simples nº 09, medindo aproximadamente 38 mm de largura e 10 metros de comprimento, em cores variadas, a serem definidas no momento do pedido.	rolo	10,00	16,75	167,50	Não

0076	FITA METRICA, EMBORRACHADA, COM 1,5 M DE COMPRIMENTO	un	50,00	7,50	375,00	Não
0077	Fitilho para presente, em cores diversas, medindo aproximadamente 5 mm de largura e 50 metros de comprimento.	rolo	10,00	14,61	146,10	Não
0078	Folha de EVA com gliter varias cores	pacote	200,00	31,23	6.246,00	Não
0079	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: AMARELA, PACOTE COM 10 FOLHAS	pacote	100,00	23,73	2.373,00	Não
0080	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: AZUL, PACOTE COM 10 FOLHAS	pacote	100,00	23,73	2.373,00	Não
0081	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: BRANCA, PACOTE COM 10 FOLHAS	pacote	100,00	23,73	2.373,00	Não
0082	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: LARANJA, PACOTE COM 10 FOLHAS.	pacote	100,00	23,73	2.373,00	Não
0083	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: MARRON, PACOTE COM 10 FOLHAS	pacote	100,00	23,73	2.373,00	Não
0084	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: PRETO, PACOTE COM 10 FOLHAS.	pacote	100,00	23,73	2.373,00	Não
0085	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: ROSA, PACOTE COM 10 FOLHAS	pacote	100,00	23,73	2.373,00	Não
0086	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: ROXO, PACOTE COM 10 FOLHAS	pacote	100,00	23,73	2.373,00	Não
0087	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: VERDE, PACOTE COM 10 FOLHAS	pacote	100,00	23,73	2.373,00	Não
0088	Gibi infantil, com histórias e temas variados, adequado ao público infantil.	un	30,00	29,60	888,00	Não
0089	GIZÃO DE CERA - CAIXA COM 12 CORES - medindo aproximadamente 10cm, contendo obrigatoriamente as cores básicas, composição básica de parafina, estearina e pigmentos orgânicos não tóxicos, não perecível.	caixa	150,00	3,83	574,50	Não
0090	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 240 FOLHAS - Grampeador para papel, de mesa, tamanho grande. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência e retração automática. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante. Padrão de qualidade igual ou superior a Genmes.	un	50,00	86,18	4.309,00	Não
0091	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 30 FOLHAS - Grampeador para papel, de mesa. Tamanho grande. Capacidade grampear até 30 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta	un	100,00	38,67	3.867,00	Não

	resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante. Padrão de qualidade igual ou superior a Carbex.					
0092	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CX C/5000 UNIDADES	caixa	15,00	23,07	346,05	Não
0093	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX C/5000 UNIDADES	caixa	150,00	5,03	754,50	Não
0094	Grampo Trilho Plástico 80mm. Grampo Trilho Plástico 80mm, plastico injetado em polipropileno na cor preto, pacote com 50 unidades.	pacote	50,00	13,87	693,50	Não
0095	inha para confecção de pipas, confeccionada em 100% algodão, nº 10 ou equivalente, cor branca, resistente e uniforme, indicada para atividades recreativas e artesanais. Acondicionada em carretel contendo aproximadamente 500 jardas (457 metros), isenta de emendas, falhas ou desgaste.	carretel	5,00	23,14	115,70	Não
0096	Kit contendo 4 tintas conforme descrição e compatível com a impressora epson modelos L3110 / L3150 / L3210 / L3250 / L5190 (Especificações de impressão). Modelo alfanumérico T544 Cor do cartucho: Preto Tecnologia de impressão: Jato de tinta Medidas A x L x C: 17 x 4 x 4 cm 65ml Rendimento Aproximadamente: 4.500 páginas Cor do cartucho: Magenta, Ciano e Amarelo Tecnologia de impressão: Jato de tinta Medidas A x L x C: 17 x 4 x 4 cm 65ml (cada cor) Rendimento Aproximadamente: 7.500 páginas.	Kit	5,00	196,93	984,65	Não
0097	Lantejoula em formato de estrela, com furo central, confeccionada em PVC metalizado com espessura aproximada de 0,20 mm, em diferentes cores metálicas. Pacote contendo aproximadamente 1.000 unidades.	pacote	30,00	22,16	664,80	Não
0098	Lantejoula tipo cubeta, com furo central e bordas sextavadas, em tamanhos aproximados de 6 mm a 18 mm, confeccionada em PVC metalizado com espessura aproximada de 0,20 mm, em cores metálicas variadas. Pacote contendo aproximadamente 1.000 unidades.	pacote	30,00	22,16	664,80	Não
0099	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira, isenta de nós. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir	caixa	300,00	11,70	3.510,00	Não

	constituição uniforme, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. com certificação do inmetro. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL.					
0100	LÁPIS PRETO NÚMERO 2 CAIXA COM 144 UNIDADES- Lápis preto número 02, macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora. Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o número da mina de grafite deverão estar estampados no corpo do lápis. Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castell.	caixa	50,00	64,63	3.231,50	Não
0101	Linha de nylon nº 0,6, rolo contendo aproximadamente 500 metros.	rolo	10,00	16,93	169,30	Não
0102	Livro de protocolo pequeno, medindo aproximadamente 160 x 220 mm, contendo 100 folhas, capa dura na cor preta e miolo confeccionado em papel apergaminhado com gramatura de 75 g/m².	un	10,00	30,60	306,00	Não
0103	MOLHADOR DE DEDOS - Molhador de dedos, pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Padrão de qualidade igual ou superior a Tonbras.	un	20,00	2,80	56,00	Não
0104	Palito para picolé, sorvete, atividades escolares e artesanato, com pontas arredondadas, medindo aproximadamente 10,5 cm x 1 cm. Pacote contendo 100 unidades.	pacote	30,00	13,67	410,10	Não
0105	PAPEL AUTO ADESIVO, TIPO CONTACT - Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, rolo com dimensões de 450 mm (largura) x 25 m (comprimento).	un	50,00	77,79	3.889,50	Não
0106	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, TAMANHO 44 X 60 CM. PACOTE COM 25 FOLHAS	pacote	100,00	7,53	753,00	Não
0107	PAPEL CELOFANE, TAMANHO 100 X 80 CM, CORES VARIADAS	un	100,00	1,89	189,00	Não
0108	Papel Colorset, medindo aproximadamente 48 x 66 cm, em cores a serem definidas no momento do pedido. Pacote contendo 20 folhas.	pacote	30,00	29,70	891,00	Não
0109	Papel Color Set tamanho A4, gramatura de 120 g/m², contendo oito cores variadas. Pacote com 24 folhas.	pacote	30,00	21,46	643,80	Não
0110	Papel fotográfico tamanho A4, com gramatura de 180 g/m². Pacote contendo 50 folhas.	pacote	30,00	45,02	1.350,60	Não
0111	PAPEL KRAFT, 80G, BOBINA DE 10KG, COM 60CM X 165M - Papel Kraft, cor natural, 80g, bobina com 10 kg, medidas do rolo: 60 cm x 165 m. Padrão de qualidade igual ou superior a C N Sra Libano.	un	30,00	62,80	1.884,00	Não

0112	Papel laminado, em cores variadas, medindo aproximadamente 49 x 59 cm. Pacote contendo 40 folhas.	pacote	20,00	65,63	1.312,60	Não
0113	Papel linho tamanho A4, com gramatura de 180 g/m², na cor branca. Pacote contendo 50 folhas.	pacote	10,00	69,21	692,10	Não
0114	Papel micro-ondulado liso, em cores lisas e estampadas, medindo aproximadamente 50 x 80 cm.	folha	50,00	7,59	379,50	Não
0115	Papel ofício colorido, gramatura de 75 g/m², dimensões aproximadas de 210 x 297 mm, nas cores amarela, azul, rosa e verde. Pacote contendo 100 folhas.	pacote	20,00	24,21	484,20	Não
0116	Papel para presente, em estampas e cores variadas, medindo aproximadamente 40 x 70 cm.	folha	50,00	5,32	266,00	Não
0117	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, CORES DIVERSAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	30,00	23,37	701,10	Não
0118	PAPEL SULFITE A4 TAMANHO 210 X 297MM, BRANCO. CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA	caixa	244,00	317,63	77.501,72	Sim
0119	PAPEL SULFITE A4 TAMANHO 210 X 297MM, BRANCO. CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA	caixa	56,00	317,63	17.787,28	Não
0120	PAPEL SULFITE RECICLATO - A4 - gramatura: 75g/m²; - formato: A4 (210x297mm); - 500 Folhas.	pacote	100,00	74,79	7.479,00	Não
0121	PASTA AZ, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO - Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício, com proteção metálica das bordas inferiores e garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação.	un	500,00	16,05	8.025,00	Não
0122	PASTA COM ABA – ELASTICO - Pasta com aba - elástico. Pasta arquivo, material polipropileno, lombada 2, cor incolor, características adicionais com elástico, tamanho ofício.	un	300,00	3,30	990,00	Não
0123	PASTA DOBRADA PLASTIFICADA PRETA - Pasta dobrada em cartão duplex (250 g/m2), preta, plastificada com plástico transparente, com grampo plástico. Medidas: 340 x 0 x 235 mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Dello	un	200,00	2,60	520,00	Não
0124	PEN DRIVE USB, 32 GB INTER 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32 GB.	un	100,00	41,63	4.163,00	Não
0125	PERFURADOR DE PAPEL ALICATE METAL 1 FURO	un	15,00	8,90	133,50	Não
0126	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS - Perfurador de papel, em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de alta resistência. Distância entre os dois furos: 80mm. Flexionador anatômico em formato de "U" ou que acomode toda a superfície da mão,	un	50,00	32,09	1.604,50	Não

	proporcionando o menor esforço possível para perfurar. Cor preta. Padrão de qualidade igual ou superior a Acco ou Maxprint.					
0127	PILHA GRANDE "D", ALCALINA, PARA USO GERAL, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	un	10,00	29,35	293,50	Não
0128	PILHA MÉDIA "C", ALCALINA, PARA USO GERAL, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	un	10,00	14,81	148,10	Não
0129	PILHA PEQUENA "AA", ALCALINA, PARA USO GERAL, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	un	20,00	7,02	140,40	Não
0130	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA PINTURA, N° 02	un	150,00	2,85	427,50	Não
0131	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA PINTURA, N° 06	un	150,00	2,85	427,50	Não
0132	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA PINTURA, N° 22	un	50,00	5,35	267,50	Não
0133	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES- Pincel para quadro branco, novo, ponta redonda.Tinta especial, a base de água. Pincel recarregável, cor azul. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.	caixa	50,00	43,26	2.163,00	Não
0134	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES- Pincel para quadro branco, novo, ponta redonda.Tinta especial, a base de água. Pincel recarregável, cor preto. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.	caixa	50,00	43,26	2.163,00	Não
0135	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES- Pincel para quadro branco, novo, ponta redonda.Tinta especial, a base de água. Pincel recarregável, cor	caixa	50,00	43,26	2.163,00	Não

	verde. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.					
0136	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES- Pincel para quadro branco, novo, ponta redonda.Tinta especial, a base de água. Pincel recarregável, cor vermelho. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.	caixa	50,00	43,26	2.163,00	Não
0137	Pincel redondo nº 10, próprio para pintura escolar e trabalhos artesanais.	un	30,00	6,47	194,10	Não
0138	PISTOLA COLA QUENTE FINA	un	50,00	16,67	833,50	Não
0139	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	un	50,00	19,63	981,50	Não
0140	Placa de isopor, medindo aproximadamente 1.000 x 500 mm, com espessura de 10 mm.	un	50,00	10,72	536,00	Não
0141	Placa de isopor, medindo aproximadamente 1.000 x 500 mm, com espessura de 15 mm.	un	50,00	10,57	528,50	Não
0142	Placa de isopor, medindo aproximadamente 1.000 x 500 mm, com espessura de 20 mm.	un	50,00	11,68	584,00	Não
0143	Placa de isopor, medindo aproximadamente 1.000 x 500 mm, com espessura de 40 mm.	un	50,00	11,60	580,00	Não
0144	Placa de isopor, medindo aproximadamente 1.000 x 500 mm, com espessura de 50 mm.	un	50,00	13,02	651,00	Não
0145	Porta-canetas, porta-clips e porta-lembretes, confeccionado em material acrílico.	un	10,00	11,63	116,30	Não
0146	Porta-crachá com cordão para uso escolar, confeccionado em material plástico resistente, em formato vertical, com capacidade para acomodar um ou dois cartões e cordão ajustável e confortável. Indicado	un	20,00	5,38	107,60	Não

	para utilização com bilhete de transporte, identificação de estudantes e atividades escolares.					
0147	PRANCHETA EM PLÁSTICO ACRILICO TRANSPARENTE. Prancheta em acrílico tamanho oficio com prendedor fixo em metal.	un	100,00	19,00	1.900,00	Não
0148	QUADRO BRANCO 0,80 X 1,20 M Quadro branco, com apagador, moldura e aparador para caneta em alumínio, sem tripé, medindo aproximadamente 0,80m X 1,20m.	un	20,00	248,33	4.966,60	Não
0149	QUADRO BRANCO LISO (1.20 x 3.00). Quadro linha profissional, confeccionado com MDF de 9mm, sobreposto por laminado melamínico, para uso de pincel próprio para quadro branco, moldura em alumínio com cantoneiras arredondadas em ps com abotoaduras para acabamento. Acompanha suporte de pincel/apagador removível e deslizantes sobre frisos da moldura e cantos arredondados. Deve possuir suporte para ser instalado na horizontal ou vertical.	un	15,00	766,11	11.491,65	Não
0150	QUADRO DE AVISO EM MADEIRA, TAMANHO 120 X 90 CM, FUNDO EM FELTRO, COR VERDE	un	10,00	380,85	3.808,50	Não
0151	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM Régua plástica transparente, com 30cm e detalhada em centímetros e milímetros.	un	200,00	1,76	352,00	Não
0152	Saco para presente metalizado, medindo aproximadamente 30 x 45 cm, em cores e estampas sortidas. Pacote contendo 50 unidades.	pacote	10,00	62,62	626,20	Não
0153	TECIDO TNT LISO GRAMATURA 40, ROLO COM TAMANHO 1,40 CM X 50M. CORES DIVERSAS.	un	100,00	69,46	6.946,00	Não
0154	TESOURA ESCOLAR PONTA REDONDA - 13CM - confeccionada em aço inóx; - cabo de polipropileno; - tamanho total: entre 11,4cm a 13cm.	un	500,00	2,71	1.355,00	Não
0155	TESOURA MULTIUSO INOX 8 POLEGADAS	un	100,00	20,20	2.020,00	Não
0156	TESOURA PARA PICOTAR, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO 13 CM	un	40,00	6,09	243,60	Não
0157	Tinta em spray, em cores variadas, frasco contendo 400 ml.	frasco	30,00	28,97	869,10	Não
0158	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO 40ML – COR PRETO	un	50,00	40,83	2.041,50	Não
0159	Tinta facial, frasco contendo 35 ml, em cores variadas, alegres e vibrantes, própria para maquiagem em festas temáticas, festas à fantasia, desfiles, apresentações e eventos em geral.	frasco	20,00	27,19	543,80	Não
0160	TINTA GUACHE 250ML, COR ALARANJADO - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição basica de resina vegetal, agua desminerizada e pigmentos organicos.	un	50,00	4,94	247,00	Não

0161	TINTA GUACHE 250ML, COR AMARELA - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição basica de resina vegetal, agua desminerizada e pigmentos organicos.	un	50,00	4,94	247,00	Não
0162	TINTA GUACHE 250ML, COR AZUL - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição basica de resina vegetal, agua desminerizada e pigmentos organicos.	un	50,00	4,94	247,00	Não
0163	TINTA GUACHE 250ML, COR BRANCO - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição basica de resina vegetal, agua desminerizada e pigmentos organicos.	un	50,00	4,94	247,00	Não
0164	TINTA GUACHE 250ML, COR PRETO - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição basica de resina vegetal, agua desminerizada e pigmentos organicos.	un	50,00	4,94	247,00	Não
0165	TINTA GUACHE 250ML, COR ROSA - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição basica de resina vegetal, agua desminerizada e pigmentos organicos.	un	50,00	4,94	247,00	Não
0166	TINTA GUACHE 250ML, COR ROXO - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição basica de resina vegetal, agua desminerizada e pigmentos organicos.	un	50,00	4,94	247,00	Não
0167	TINTA GUACHE 250ML, COR VERDE - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição basica de resina vegetal, agua desminerizada e pigmentos organicos.	un	50,00	4,94	247,00	Não
0168	TINTA GUACHE 250ML, COR VERMELHO - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição basica de resina vegetal, agua desminerizada e pigmentos organicos.	un	50,00	4,94	247,00	Não
0169	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL. FRASCO COM 40 ML	un	50,00	4,02	201,00	Não
0170	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETO. FRASCO COM 40 ML	un	50,00	4,02	201,00	Não
0171	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 200ML AZUL	un	20,00	60,23	1.204,60	Não
0172	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 200ML PRETO	un	20,00	60,23	1.204,60	Não
0173	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 200ML VERDE	un	20,00	60,23	1.204,60	Não
0174	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 200ML VERMELHO	un	20,00	60,23	1.204,60	Não
0175	Vareta de bambu natural para confecção de pipas, confeccionada em bambu selecionado, reto, seco, sem nós aparentes, rachaduras, farpas ou empenamentos. Comprimento mínimo de 50 cm e diâmetro aproximado entre 2 mm e 3 mm, adequada para armação de pipas artesanais. Embalagem contendo aproximadamente 100 unidades.	pacote	5,00	30,81	154,05	Não

176	Vareta ou palito redondo para algodão-doce, medindo aproximadamente 40 cm de comprimento. Pacote contendo 100 unidades.	pacote	30,00	15,70	471,00	Não

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/21conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com o restabelecimento dos quantitativos inicialmente licitados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.4.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.5.1. O instrumento contratual de que trata o item 1.4.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.7.1. Serão registrados na ata os preços/descontos e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
1.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
1.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
1.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.
1.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.8. O registro a que se refere o item 1.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço/desconto do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
1.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.7.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
1.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em Ata.
1.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
1.12. A existência de preços/descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à presente contratação, tendo em vista a possibilidade de fornecimento parcelado dos materiais de expediente, conforme a necessidade da Administração ao longo da execução do programa, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, flexibilidade administrativa e melhor planejamento das aquisições.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021, considerando a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes do fornecimento e uso dos materiais.
4.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos biodegradáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como

embalagens que reduzam a geração de resíduos. Os itens fornecidos deverão atender às normas ambientais e sanitárias vigentes.

4.3. Deverá ser incentivado o uso racional dos materiais, a correta destinação dos resíduos e a adoção de práticas sustentáveis por parte da contratada, visando à redução de impactos ambientais e à promoção do desenvolvimento sustentável.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.4. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.5. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Não se aplica.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza do fornecimento, que não demanda a execução por terceiros, bem como a necessidade de assegurar o controle, a qualidade e a rastreabilidade dos materiais a serem fornecidos.

4.8. Admite-se, contudo, a contratação de serviços acessórios, tais como transporte e logística de entrega, desde que não caracterizem transferência da responsabilidade pela execução do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

4.9. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, de baixo risco para a Administração, com ampla oferta no mercado e possibilidade de substituição por outros fornecedores em caso de inadimplemento.

4.10. Ademais, a exigência de garantia poderia restringir a competitividade do certame, sem que haja benefício proporcional à mitigação de riscos, sendo suficientes as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, a Contratada a:

a) Manter endereço eletrônico (e-mail) institucional devidamente atualizado para recebimento de comunicações, notificações e demais atos oficiais do Contratante;
b) Efetuar a entrega dos materiais no prazo, local e condições indicados pela Administração, mediante emissão da respectiva ordem de fornecimento;
c) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, bem como por todos os custos diretos e indiretos decorrentes dessas operações;
d) Entregar os materiais devidamente acondicionados, em embalagens adequadas, íntegras e identificadas, que garantam a preservação da qualidade dos produtos até o local de destino;
e) Garantir que os produtos fornecidos estejam dentro do prazo de validade adequado, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, não sendo admitidos itens vencidos ou com validade reduzida incompatível com o consumo;
f) Assegurar que os produtos atendam às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente quanto à qualidade, composição, rotulagem e segurança, quando exigidas por órgãos competentes como ANVISA e ABNT;
g) Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da Administração;
h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes;
i) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
j) Cumprir integralmente as disposições constantes do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e demais documentos que compõem o processo de contratação;
k) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto;
l) Atender prontamente às solicitações da Administração e às determinações do gestor e fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
m) Cumprir, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
n) Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
o) Observar práticas sustentáveis na execução do objeto, especialmente quanto à redução de desperdícios, correta destinação de resíduos e fornecimento de produtos que atendam, sempre que possível, a critérios de menor impacto ambiental.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do Contratante:

a) Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais de expediente, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta apresentada;

c) Emitir as ordens de fornecimento, conforme a necessidade das unidades administrativas, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

d) Receber os materiais fornecidos pela contratada, realizando o recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, após verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos itens;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua substituição;

f) Notificar a contratada acerca de irregularidades observadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para sua correção;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela contratada;

h) Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no edital e no instrumento contratual, após o recebimento definitivo e o atesto da despesa, nos termos da legislação vigente;

i) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

j) Zelar pela adequada gestão do consumo dos materiais, promovendo o uso racional e evitando desperdícios no âmbito das unidades administrativas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.2. A entrega dos itens deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, expedida pelo setor competente do Município.
7.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em local situado na zona urbana de Jequitaí a ser indicado pela Administração.
7.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e em perfeitas condições de uso, observando-se as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada pela contratada.
7.5. O transporte, descarregamento e quaisquer custos logísticos necessários à entrega dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais à Administração.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.6. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra vícios, defeitos de fabricação ou inadequação ao uso a que se destinam, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como demais normas aplicáveis.
7.7. A contratada deverá assegurar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem quaisquer ônus adicionais.
7.8. Considerando a natureza do objeto, não se aplica a exigência de manutenção preventiva ou corretiva, nem de assistência técnica especializada, ressalvada a obrigação da contratada de garantir a qualidade e a adequação dos produtos fornecidos durante todo o período de utilização.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22);

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22).

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22).

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios

pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22).

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22).

Gestor do Contrato

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22).

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22).

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22).

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22).

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22).

8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22).

8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais, mediante conferência quantitativa e verificação inicial das condições dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.
9.2. Após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas e condições estabelecidas na contratação, será efetuado o recebimento definitivo, mediante atesto do fiscal ou responsável designado pela Administração.
9.3. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, o recebimento poderá ser recusado total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens no prazo de **2 (dois) dias úteis**, sem qualquer ônus adicional para o Município.
9.4. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo vigente a garantia contra defeitos de fabricação, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Liquidação

9.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.
9.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
9.6.1. o prazo de validade;
9.6.2. a data da emissão;
9.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
9.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
9.6.5. o valor a pagar; e
9.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
9.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
9.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e forma de pagamento

9.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
9.14. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do IPCA (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.
9.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou a execução do contrato;
i) fraudar o pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1, "a", deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1, "a" a "l";

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1 "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133, de 2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Critérios de aceitabilidade de preços

11.2. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, observada a estimativa de preços elaborada pela Administração, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
11.3. Serão desclassificadas as propostas com preços superiores aos estimados ou manifestamente inexequíveis, podendo ser exigida a comprovação da viabilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
11.4. No âmbito do Sistema de Registro de Preços, os valores registrados deverão permanecer compatíveis com o mercado durante toda a vigência da ata, assegurando a vantajosidade da contratação.

Forma de fornecimento

11.5. O fornecimento do objeto será **parcelado.**

Exigências de habilitação

11.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
11.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
11.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
11.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ;**
11.16. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
11.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.19. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
11.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
11.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
11.23. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

11.24. Comprovação de aptidão para a execução do fornecimento objeto deste procedimento, de maneira comprovar anterior e satisfatória execução de fornecimento com características compatíveis/similares ao do presente, por meio da apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ou documento equivalente/similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.** (Processo 1047986 – Denúncia. Rel. Cons. Subst. Licurgo Mourão. Deliberado em 6/7/2021. Publicado no DOC em 27/7/2021).

Nota 01 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 02 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU: Acórdão 602/2026, Plenário, Representação, Relator Ministro Antônio Anastasia. Nos casos em que for admitida a apresentação/complementação de documentos, será fixado o prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, podendo o prazo ser prorrogado até o máximo de dois dias úteis mediante justificativa.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 343.627,50 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais, cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
12.2. O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. serão reajustados os preços/descontos registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Considerando: que *"Em licitação para sistema de registro de preços, não é necessária a indicação, no edital, da dotação orçamentária que lastreará futura e possível contratação, a qual somente será exigida no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil."*, conforme jurisprudência do TCE-MG, (Denúncia 987456 - TRIBUNAL PLENO: 23/9/2020, RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ); as futuras aquisições serão realizadas nas dotações orçamentárias vigentes de quaisquer órgãos/entidades da Entidade contratante, independentemente de respectiva indicação na fase interna ou no edital deste processo licitatório.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório n.° --/2026.
Pregão Eletrônico n° --/2026.
Contrato administrativo n°. xx/2026.

MUNÍPIO DE JEQUITAÍ, inscrita no CNPJ sob o n° 18.279.083/0001-65, com sede na Praça Cristo Redentor, 199, Centro, CEP 39370-000, Jequitaí - MG, neste ato representado pelo **prefeito, Sr. Eldimá Caldeira Benfica**, CPF: xxx.xxxx, RG/MG-xxxxx, SSP/MG, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE;** e por outro lado, a empresa _____, com sede na _____, n° _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pelo presente contrato as partes acima qualificadas firmam o presente negócio jurídico em razão e na forma do Pregão Eletrônico **--/2026**, mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 494/2023 e em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico **--/2026**, da Prefeitura Municipal de Jequitaí, seus anexos, a proposta da Contratada e todos os demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de materiais de expediente, materiais escolares, materiais de escritório e itens de papelaria, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Jequitaí/MG**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.2. Toda e qualquer alteração no objeto deste negócio jurídico será efetivada mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O valor estimado do presente contrato é de **R$ XXXXXXX (XXXXXXXX)**, correspondente ao valor total resultante da proposta vencedora e das

quantidades estimadas para contratação, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
2.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos contratados, observados os limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
2.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município.
2.4. O prazo máximo para entrega dos itens será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em local situado na zona urbana de Jequitaí a ser indicado pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro do ano vigente**, podendo ser extinto antes desse prazo caso haja o integral cumprimento do objeto contratado.
3.2. A vigência do contrato observará os créditos orçamentários correspondentes ao exercício financeiro, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
3.3. O prazo de vigência estabelecido nesta cláusula não se confunde com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo o presente contrato ter prazo inferior ao da referida ata, conforme a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
4.2. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do IPCA (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.
4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Obrigações da Contratada. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do edital/anexos do processo licitatório, obriga-se, ainda, a Contratada:

a) Manter endereço eletrônico (e-mail) institucional devidamente atualizado para recebimento de comunicações, notificações e demais atos oficiais do Contratante;

b) Fornecer os materiais de expediente, com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta apresentada;

c) Efetuar a entrega dos materiais no prazo, local e condições indicados pela Administração, mediante emissão da respectiva ordem de fornecimento;

d) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, bem como por todos os custos diretos e indiretos decorrentes dessas operações;

e) Entregar os materiais devidamente acondicionados, em embalagens adequadas, íntegras e identificadas, que garantam a preservação da qualidade dos produtos até o local de destino;

f) Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da Administração;

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes;

h) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

i) Cumprir integralmente as disposições constantes do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e demais documentos que compõem o processo de contratação;

j) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto;

k) Atender prontamente às solicitações da Administração e às determinações do gestor e fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

l) Cumprir, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

m) Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
n) Observar práticas sustentáveis na execução do objeto, especialmente quanto à redução de desperdícios, correta destinação de resíduos e fornecimento de produtos que atendam, sempre que possível, a critérios de menor impacto ambiental.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115 da Lei n.° 14.133/21, as especificadas no Edital:
a) Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais de expediente, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta apresentada;
c) Emitir as ordens de fornecimento, conforme a necessidade das unidades administrativas, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
d) Receber os materiais fornecidos pela contratada, realizando o recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021, após verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos itens;
e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua substituição;
f) Notificar a contratada acerca de irregularidades observadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para sua correção;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela contratada;
h) Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no edital e no instrumento contratual, após o recebimento definitivo e o atesto da despesa, nos termos da legislação vigente;
i) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
j) Zelar pela adequada gestão do consumo dos materiais, promovendo o uso racional e evitando desperdícios no âmbito das unidades administrativas.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante que exercerá ampla gestão e fiscalização ante a fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, por si, ou por terceiros indicados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega/prestação do mesmo e apresentação de fatura, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Contratante e terá as seguintes atribuições:

a) Receber os produtos/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações deste edital/anexos e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do objeto;
c) Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive para rejeitar o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;
d) Coletar, se julgar necessário, amostra de todos os itens, para realização de análise;
e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos produtos/serviço;
f) Certificar a Nota Fiscal após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto entregue;
g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. A rescisão contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e/ou pelo descumprimento deste contrato;
II - Amigável na foram de distrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - Judicial, nos termos da legislação;
IV - Automaticamente pelo transcurso do cumprimento do prazo avençado;
V – Unilateralmente pelo Município mediante fundamentação, nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou a execução do contrato;

i) fraudar o pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1, "a", deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1, "a" a "l";

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1 "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta

e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1, "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

13.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.1.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, princípios e regras do Direito Público, regulamento e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **09/2026**, Processo Licitatório nº **34/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pirapora – MG.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Jequitai-MG, ---- de ------------------ de 2026.

Eldima Caldeira Benfica

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 09/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2026

MUNÍPIO DE JEQUITAÍ, inscrita no CNPJ sob o n° 18.279.083/0001-65, com sede na Praça Cristo Redentor, 199, Centro, CEP 39370-000, Jequitaí – MG, neste ato representado pelo prefeito **Eldimá Caldeira Benfica**, CPF: xxxx, RG/MG-xxxxx, SSP/MG, brasileiro, considerando o julgamento do processo licitatório acima mencionado, **resolve registrar os preços da pessoa jurídica abaixo qualificada**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 494/2023, Código de Defesa do Consumidor, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico **09/2026** da Prefeitura Municipal de Jequitaí, seus anexos, a proposta da Contratada e todos os demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, materiais escolares, materiais para escritório e demais itens de papelaria, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Jequitaí/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na Cláusula Terceira deste instrumento e no Pregão Eletrônico n°. **09**/2026.
2.2. A prestação do objeto deve ocorrer em conformidade com o Edital/anexos do respectivo processo licitatório, sempre com observância do princípio da boa-fé objetiva.
2.3. Toda e qualquer alteração no objeto deste negócio jurídico será efetivada mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta da seguinte empresa adjudicatário:

FORNECEDOR: Nome da empresa, inscrita no CNPJ n° xxxxx, com endereço na Rua xxxx, n° xx, Bairro xxxx, CEP xxxxxx, Município de xxxx, email

xxxxx, telefone (xx) xxxxxx, por intermédio de seu representante legal, xxxx, nacionalidade, CPF xxxxx.

3.2. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

3.4. No preço contratado estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à complexa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

5.1. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município.
5.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, situado no Município de Jequitaí/MG, ou em outro endereço previamente informado na respectiva Ordem de Fornecimento.
5.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em local situado na zona urbana de Jequitaí a ser indicado pela Administração.
5.4. Os produtos deverão ser entregues:
I – devidamente embalados;
II – identificados;
III – acompanhados da respectiva Nota Fiscal;
IV – em perfeitas condições de uso, observadas as especificações constantes no edital, Termo de Referência e proposta apresentada.
5.5. O transporte, carga, descarga e quaisquer custos logísticos necessários à entrega dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da empresa registrada.
5.6. O recebimento dos materiais ocorrerá em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

I – recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação inicial das condições dos produtos;
II – recebimento definitivo, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem pelas garantias legais e contratuais aplicáveis.
5.8. Caso sejam constatadas irregularidades, avarias ou desconformidades nos materiais entregues, a Administração poderá recusar o recebimento total ou parcial, determinando sua substituição.
5.9. Na hipótese de substituição, a empresa registrada deverá proceder à regularização no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 106 do Decreto Municipal nº 494/2023.
6.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com o restabelecimento dos quantitativos inicialmente licitados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.3. A prorrogação ficará condicionada à instrução de processo administrativo específico que demonstre, cumulativamente:

I – a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, aferida por pesquisa de preços atualizada;
II – a justificativa formal da necessidade administrativa da prorrogação;
III – a concordância do fornecedor registrado;
IV – a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
V – a inexistência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública.

6.4. Admitir-se-á, por ocasião da prorrogação, a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que:

I – haja justificativa técnica fundamentada no planejamento da contratação e na expectativa de consumo;
II – reste comprovada a vantajosidade econômica da medida;
III – não haja alteração do objeto registrado;
IV – sejam observados os limites e condições previstos no instrumento convocatório e na regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços.

6.5. A prorrogação não implicará alteração dos preços registrados, ressalvadas as hipóteses de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.
6.6. A formalização da prorrogação ocorrerá mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.7. É vedada a prorrogação automática da Ata de Registro de Preços, devendo o procedimento ser previamente motivado e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais e regulamentares aplicáveis, bem como das demais constantes do edital, do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços, obriga-se a empresa registrada a:
a) a) Manter endereço eletrônico (e-mail) institucional devidamente atualizado para recebimento de comunicações, notificações e demais atos oficiais do Contratante;
b) Fornecer os materiais de expediente em estrita conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta apresentada;
c) Efetuar a entrega dos materiais no prazo, local e condições indicados pela Administração, mediante emissão da respectiva ordem de fornecimento;
d) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, bem como por todos os custos diretos e indiretos decorrentes dessas operações;
e) Entregar os materiais devidamente acondicionados, em embalagens adequadas, íntegras e identificadas, que garantam a preservação da qualidade dos produtos até o local de destino;
f) Garantir que os produtos fornecidos estejam dentro do prazo de validade adequado, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, não sendo admitidos itens vencidos ou com validade reduzida incompatível com o consumo;
g) Assegurar que os produtos atendam às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente quanto à qualidade, composição, rotulagem e segurança, quando exigidas por órgãos competentes como ANVISA e ABNT;
h) Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da Administração;
i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes;
j) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
k) Cumprir integralmente as disposições constantes do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e demais documentos que compõem o processo de contratação;
l) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto;
m) Atender prontamente às solicitações da Administração e às determinações do gestor e fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

n) Cumprir, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
o) Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
p) Observar práticas sustentáveis na execução do objeto, especialmente quanto à redução de desperdícios, correta destinação de resíduos e fornecimento de produtos que atendam, sempre que possível, a critérios de menor impacto ambiental.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do Contratante:
a) Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais de expediente, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta apresentada;
c) Emitir as ordens de fornecimento, conforme a necessidade das unidades administrativas, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
d) Receber os materiais fornecidos pela contratada, realizando o recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, após verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos itens;
e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua substituição;
f) Notificar a contratada acerca de irregularidades observadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para sua correção;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela contratada;
h) Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no edital e no instrumento contratual, após o recebimento definitivo e o atesto da despesa, nos termos da legislação vigente;
i) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
j) Zelar pela adequada gestão do consumo dos materiais, promovendo o uso racional e evitando desperdícios no âmbito das unidades administrativas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante que exercerá ampla gestão e fiscalização ante ao fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, por si, ou por terceiros indicados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para

entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Contratante e terá as seguintes atribuições:

a) Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações deste edital/anexos e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do objeto;
c) Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive para rejeitar o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;
d) Coletar, se julgar necessário, amostra de todos os itens, para realização de análise;
e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos produtos;
f) Certificar a Nota Fiscal após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto entregue;
g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
10.2. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do IPCA (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.
10.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;
i) fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1, "a", deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1, "a" a "l";

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1 "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1, "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

13.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento do Registro, após ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, edital/anexos do processo licitatório e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
14.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, conforme a Lei 14.133/2021, especialmente seu art. 86.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Pirapora-MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jequitai-MG, ---- de ---------- de 2026.

Eldima Caldeira Benfica

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

ANEXO IV – OPCIONAL NO PREGÃO ELETRÔNICO
Modelo de Proposta

Processo Licitatório nº. 34/2026.
Pregão Eletrônico nº. 09/2026.
Destinatário: Município de Jequitaí – MG.

A empresa xxx, CNPJ nº. xxxx, e-mail xxxxx, telefone xxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vem apresentar sua proposta nos seguintes termos:

O proponente declara estar ciente e de acordo com o edital e respectivos anexos do Processo Licitatório, inclusive quanto as seguintes regras:

Item	Descrição	UND	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Ampla Part.
0001	AGENDA PERMANENTE - Agenda, tipo permanente, revestimento capa curvim ecológico, gramatura 60, comprimento 205, tipo encadernação costurada, largura 143, tipo papel miolo off set, características adicionais folhas com impressão em preto, gravação na capa em, quantidade páginas 336, formato folhas 14,3 x 20,5, cor capa preta	un	40,00				Não
0002	Alfinete de cabeça para mapa - caixa com 50 unidades - diversas cores diversas cores, sendo no mínimo 6 (seis) cores distintas.	caixa	40,00				Não
0003	ALMOFADA NUMERO 4 COR AZUL, PARA CARIMBO	un	50,00				Não
0004	ALMOFADA NUMERO 4 COR PRETO, PARA CARIMBO	un	50,00				Não
0005	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	un	50,00				Não
0006	APONTADOR PARA LAPIS, TIPO ESCOLAR - Apontador para lápis, tipo escolar, sem depósito, formato ergonômico, confeccionado em plástico resistente, tamanho médio. Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castell.	un	1.000,00				Não
0007	BALÃO LATEX Nº 09, CORES SORTIDAS. PACOTES COM 50 UNIDADES	pacote	100,00				Não
0008	Bandeirola junina, confeccionada em papel de seda, acompanhada de cordão, contendo 24 peças em cores sortidas, com comprimento total aproximado de 10 metros.	pacote	30,00				Não
0009	BANDEJA PARA DOCUMENTOS EM ACRÍLICO, COM 03 DIVISÓRIAS (TRÊS ANDARES), TAMANHO OFÍCIO, ARAMAÇÃO EM POLICARBONATO, CORPO EM ACRÍLICO	un	30,00				Não

	RESISTENTE. PODE SER ABERTO OU FECHADO						
0010	BARBANTE ALGODÃO. NÚMERO 8. ROLO COM 250 GRAMAS - Barbante branco de algodão. Quantidade fios: 8 unidades. Acabamento superficial cru. Rolo com 250 gramas.	un	100,00				Não
0011	Barbante colorido fio nº 06, com comprimento mínimo de 610 metros, em cores variadas, a serem fornecidas conforme a necessidade e definição no pedido.	rolo	50,00				Não
0012	BLOCO ADESIVOS AMARELO 76 MM X 76MM - 100 folhas.:	bloco	100,00				Não
0013	BLOCO ADESIVO - SETAS 12X45 MARCADORES DE PÁGINAS. IDEAL PARA MARCAR PÁGINAS 5 FLAGS diversas cores COM 25 FOLHAS. - Fácil aplicação, alta durabilidade.CORES FLUORESCENTES.	bloco	100,00				Não
0014	Bola de isopor, com diâmetro aproximado de 100 mm.	un	30,00				Não
0015	Bola de isopor, com diâmetro aproximado de 150 mm.	un	30,00				Não
0016	Bola de isopor, com diâmetro aproximado de 15 mm.	un	30,00				Não
0017	Bola de isopor, com diâmetro aproximado de 200 mm.	un	30,00				Não
0018	Bola de isopor, com diâmetro aproximado de 250 mm.	un	30,00				Não
0019	Bola de isopor, com diâmetro aproximado de 50 mm.	un	30,00				Não
0020	Bola de isopor, com diâmetro aproximado de 75 mm.	un	30,00				Não
0021	BORRACHA BRANCA N. 20, MACIA, FORMATO RETANGULAR, APLICÁVEL SOBRE QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. COMPOSIÇÃO: LÁTEX, BORRACHA NATURAL SINTÉTICA, ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	caixa	100,00				Não
0022	BORRACHA BRANCA N. 40, MACIA, FORMATO RETANGULAR, APLICÁVEL SOBRE QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. COMPOSIÇÃO: LÁTEX, BORRACHA NATURAL SINTÉTICA, ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO. CAIXA COM 40 UNIDADES.	caixa	100,00				Não
0023	Brocal, em cores sortidas. Embalagem contendo 100 g.	pacote	10,00				Não
0024	CADERNO BROCHURÃO GRANDE 60 FOLHAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	pacote	50,00				Não
0025	CADERNO GRANDE BROCHURÃO CAPA FLEXÍVEL COM 96 FOLHAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	pacote	200,00				Não
0026	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1/1 - 96 FOLHAS Caderno espiral universitário, capa dura, 01 matéria, 96 folhas, formato 200 X 280 mm, com margem.	un	400,00				Não
0027	Caderno universitário, com encadernação em espiral, contendo 96 folhas pautadas, gramatura mínima de 56 g/m², formato aproximado de 200 x 275 mm, capa e contracapa	un	30,00				Não

	confeccionadas em papelão com gramatura aproximada de 750 g/m².						
0028	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE DE PAPELÃO Caixa para arquivo - Permanente de papelão revestida em papel Kraft, de no mínimo 190gr/m², desmontável, medindo aproximadamente 36,5 x 25 x 13cm, com campo para ano, mês, setor, validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e tampa.	un	200,00				Não
0029	Caixa organizadora plástica transparente, capacidade aproximada de 56 litros, com dimensões aproximadas de 32 x 39,5 x 57 cm, consideradas altura, largura e comprimento.	un	30,00				Não
0030	Caixa plástica organizadora transparente, com capacidade aproximada de 30 litros, dotada de grampos ou travas de fechamento, medindo aproximadamente 49 x 34 x 28 cm.	un	10,00				Não
0031	Caixa plástica organizadora transparente, com capacidade aproximada de 42 litros, dotada de grampos ou travas de fechamento, medindo aproximadamente 65 x 44,5 x 24,5 cm.	un	30,00				Não
0032	CAIXA POLIONDA, PLASTICA, 350X250X140MM - Caixa para arquivo poliondas, confeccionada em plástico amarelo resistente, medindo aproximadamente 350 x 250 x 140 mm.	un	100,00				Não
0033	CALCULADORA MESA, COM VISOR BATERIA/SOLAR 12 DIGITOS SEM BOBINA Calculadora de mesa com 12 dígitos grandes, visor com inclinação regulável, laterais e teclas emborrachadas, dupla alimentação (solar e bateria), dimensão mínima: 10,2 x 14,8 x 1,5 cm.:	un	40,00				Não
0034	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita	caixa	100,00				Não

	firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Compactor ou superior.						
0035	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Compactor ou superior.	caixa	100,00				Não
0036	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES - Caneta esferográfica azul Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Compactor ou superior.	caixa	30,00				Não
0037	Caneta esferográfica tipo Spiro, multicolorida, com tinta multicolorida, ponta metálica tipo agulha de 0,7 mm e corpo alongado, medindo aproximadamente 17,5 cm. Kit contendo oito unidades.	kit	20,00				Não
0038	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA, CAIXA COM 12 UNIDADES - Caneta marca - texto,	caixa	50,00				Não

	corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Padrão de qualidade PILOT, BIC, Faber Castell ou superior.						
0039	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Padrão de qualidade PILOT, BIC, Faber Castell ou superior.	caixa	50,00				Não
0040	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, COR ROSA, CAIXA COM 12 UNIDADES - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Padrão de qualidade PILOT, BIC, Faber Castell ou superior.	caixa	50,00				Não
0041	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Padrão de qualidade PILOT, BIC, Faber Castell ou superior.	caixa	50,00				Não
0042	Canetinha hidrográfica, conjunto contendo 12 cores diferentes. Corpo confeccionado em polímero plástico na cor correspondente à escrita, ponta porosa com dimensão aproximada de 2 mm e barra interna de constituição uniforme. Deverá apresentar boa	caixa	50,00				Não

	pigmentação, maciez, alto poder de cobertura, composição atóxica, tinta lavável e isenta de impurezas. A tampa inferior deverá ser fixada de modo a não se desprender facilmente.						
0043	Capa case/maleta para notebook de até 15,6 polegadas, na cor preta, modelo Hard Case 15.6, adequada para notebook com dimensões de até 38,5 x 26 x 4 cm. Confeccionada em espuma de polietileno termoformada, com parede de aproximadamente 8 mm em duas densidades, revestida em tecido de poliamida e tecido de poliéster peletizado. Deverá possuir alça de mão interna, com possibilidade de utilização externa, abertura horizontal por zíper com dois cursores, alta proteção contra impactos, quedas e riscos, resistência à água e possibilidade de lavagem com sabão neutro.	un	10,00				Não
0044	CAPA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO) PARA ENCADERNAÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES. COR INCOLOR, TAMANHO A4 (210X297MM), ESPESSURA DE 0,30MM.	pacote	20,00				Não
0045	CAPA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO) PARA ENCADERNAÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES. COR PRETA, TAMANHO A4 (210X297MM), ESPESSURA DE 0,30MM	pacote	50,00				Não
0046	CARTOLINA 180G 50x66 CORES VARIADAS PACOTES COM 10 UNIDADES	pacote	100,00				Não
0047	CHAVEIRO COM ETIQUETA - Chaveiro identificador de chaves em material plástico acrilico, formato retangular, com argola em metal e etiqueta em papel para identificação. Tamanho aproximado: 6,0 X 2,5 X 0,5 cm.	un	50,00				Não
0048	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 CAIXA COM 500G - Clips para papel, fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável.	caixa	100,00				Não
0049	COLA BRANCA LIQUIDA FRASCO C/ 1.000 ML Cola branca líquida - Frasco com 1.000ml, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivilina, validade no mínimo de 01 ano.	frasco	100,00				Não
0050	Cola colorida, conjunto com seis cores variadas, atóxica, brilhante, solúvel em água e própria para aplicação em papel e materiais similares. Frascos contendo 23 g cada.	caixa	20,00				Não
0051	Cola de silicone líquida, à base de acetato de polivinila, etanol e aditivos. Frasco contendo 250 ml.	frasco	20,00				Não
0052	COLA LIQUIDA BRANCA LAVAVEL 90G - Cola, composição base água, cor branca, aplicação papel, couro e tecido, características adicionais lavável e atóxica, frasco com 90	un	700,00				Não

	gramas. No rótulo deveram constar instruções de uso e orientações de segurança. Padrão de qualidade: Bic, Pritt ou superior						
0053	Cola para isopor, contendo 40 g, atóxica, lavável, composta de acetato de polivinila em solução alcoólica.	frasco	20,00				Não
0054	Confete colorido, confeccionado em papel resistente e leve, em formatos variados, próprio para decoração de festas, eventos culturais e atividades artesanais. Deverá possuir cores vibrantes e duradouras. Pacote com peso mínimo de 100 g.	pacote	10,00				Não
0055	Cordão de nylon, com espessura aproximada de 1 mm. Rolo contendo 10 metros.	rolo	20,00				Não
0056	Corretivo em fita, tipo roller, com fita medindo aproximadamente 4,2 mm de largura x 8,5 m de comprimento, indicado para correção de textos.	un	20,00				Não
0057	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, 18ML - Corretivo líquido a base de água, frasco com aproximadamente 18 ml. Fórmula à base de água: sem odor, não tóxico e seguro para crianças. Não prejudica o meio ambiente. Padrão de qualidade igual ou superior a Bic.	un	100,00				Não
0058	ELASTICO PARA ESCRITORIO, PACOTE COM 50 G - Elástico látex amarelo número 18, pacote com 50 gramas.	pacote	100,00				Não
0059	ENVELOPE BRANCO TIPO SACO, TAMANHO 26 X 36 CM. Envelope com aba de fechamento.	un	100,00				Não
0060	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA OFÍCIO - AMARELO OURO, CAIXA COM 100 UNIDADES- tamanho 240mmx340mm; - gramatura: 80g/m²; - tipo saco; - cor 1x0; -	caixa	50,00				Não
0061	ENVELOPE GRANDE TIPO SACO KRAFT - CX - confeccionado em papel kraft; - gramatura 80g/m²; - medidas aproximadas 229mm x 324mm; - aba dobrável; - caixa com 250 unidades.	un	50,00				Não
0062	ENVELOPE PEQUENO TIPO SACO KRAFT - CX - confeccionado em papel kraft; - gramatura 80g/m²; - medidas aproximadas 11cm x 17cm; - aba dobrável; - caixa com 250 unidades.	caixa	50,00				Não
0063	ENVELOPE TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, TAMANHO 26 X 36 CM. Detalhe: Tipo saco, em papel Kraft, cor parda, gramatura mínima de 80 gr, tamanho 26 x 36 cm, com aba de fechamento. Caixa contendo 250 unidades	caixa	50,00				Não
0064	ESPIRAL 17MM (100FL) PVC Com capacidade para encadernar 100 folhas com 33cm de comprimentos.	un	250,00				Não
0065	ESPIRAL 40MM (350FL) PVC Com capacidade para encadernar 350 folhas	un	400,00				Não
0066	ESTILETE LARGO - Estilete largo de 18 mm cores diversas, alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço. Qualidade igual ou superior a goller.	un	150,00				Não

0067	E.V.A. emborrachado listrado, atóxico, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com espessura aproximada entre 1,5 mm e 2 mm.	folha	50,00				Não
0068	E.V.A. estampado, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, nos modelos coração, estrela azul, estrela rosa, flores ou outros modelos a serem definidos no momento do pedido. Pacote contendo cinco unidades.	pacote	20,00				Não
0069	EXTRATOR DE GRAMPOS - Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável. Padrão de qualidade igual ou superior Central	un	150,00				Não
0070	FITA ADESIVA PVC EM POLIPROPILENO, MARROM. ROLO COM 45 MM X 50 M	un	200,00				Não
0071	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50 MM X 50 M - Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monoface, rolo de 50mm x 50m (LxC). Padrão de qualidade igual ou superior a 3M.	un	200,00				Não
0072	FITA CREPE, 19 MM X 50 M - Fita crepe, adesiva, tamanho: 19 mm x 50 m. Padrão de qualidade igual ou superior a Scotch 3M.	un	200,00				Não
0073	Fita crepe colorida, confeccionada em papel crepado de alta qualidade, com adesivo à base de borracha natural ou resina sintética, proporcionando boa aderência e fácil remoção, sem deixar resíduos quando utilizada em superfícies compatíveis. Largura aproximada de 4,5 mm e comprimento mínimo de 10 metros por rolo, fornecida em cores sortidas	un	20,00				Não
0074	Fita de cetim simples nº 02, medindo aproximadamente 11 mm de largura e 10 metros de comprimento, em cores variadas, a serem definidas no momento do pedido.	rolo	10,00				Não
0075	Fita de cetim simples nº 09, medindo aproximadamente 38 mm de largura e 10 metros de comprimento, em cores variadas, a serem definidas no momento do pedido.	rolo	10,00				Não
0076	FITA METRICA, EMBORRACHADA, COM 1,5 M DE COMPRIMENTO	un	50,00				Não
0077	Fitilho para presente, em cores diversas, medindo aproximadamente 5 mm de largura e 50 metros de comprimento.	rolo	10,00				Não
0078	Folha de EVA com gliter varias cores	pacote	200,00				Não
0079	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: AMARELA, PACOTE COM 10 FOLHAS	pacote	100,00				Não
0080	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: AZUL, PACOTE COM 10 FOLHAS	pacote	100,00				Não
0081	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: BRANCA, PACOTE COM 10 FOLHAS	pacote	100,00				Não
0082	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: LARANJA, PACOTE COM 10 FOLHAS.	pacote	100,00				Não
0083	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: MARRON, PACOTE COM 10 FOLHAS	pacote	100,00				Não

0084	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: PRETO, PACOTE COM 10 FOLHAS.	pacote	100,00				Não
0085	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: ROSA, PACOTE COM 10 FOLHAS	pacote	100,00				Não
0086	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: ROXO, PACOTE COM 10 FOLHAS	pacote	100,00				Não
0087	FOLHA EM EVA LISA, 600 X 400 X 2 MM, COR: VERDE, PACOTE COM 10 FOLHAS	pacote	100,00				Não
0088	Gibi infantil, com histórias e temas variados, adequado ao público infantil.	un	30,00				Não
0089	GIZÃO DE CERA - CAIXA COM 12 CORES - medindo aproximadamente 10cm, contendo obrigatoriamente as cores básicas, composição básica de parafina, estearina e pigmentos orgânicos não tóxicos, não perecível.	caixa	150,00				Não
0090	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 240 FOLHAS - Grampeador para papel, de mesa, tamanho grande. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência e retração automática. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante. Padrão de qualidade igual ou superior a Genmes.	un	50,00				Não
0091	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 30 FOLHAS - Grampeador para papel, de mesa. Tamanho grande. Capacidade grampear até 30 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante. Padrão de qualidade igual ou superior a Carbex.	un	100,00				Não
0092	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CX C/5000 UNIDADES	caixa	15,00				Não
0093	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX C/5000 UNIDADES	caixa	150,00				Não
0094	Grampo Trilho Plástico 80mm. Grampo Trilho Plástico 80mm, plastico injetado em polipropileno na cor preto, pacote com 50 unidades.	pacote	50,00				Não

0095	inha para confecção de pipas, confeccionada em 100% algodão, nº 10 ou equivalente, cor branca, resistente e uniforme, indicada para atividades recreativas e artesanais. Acondicionada em carretel contendo aproximadamente 500 jardas (457 metros), isenta de emendas, falhas ou desgaste.	carretel	5,00				Não
0096	Kit contendo 4 tintas conforme descrição e compatível com a impressora epson modelos L3110 / L3150 / L3210 / L3250 / L5190 (Especificações de impressão). Modelo alfanumérico T544 Cor do cartucho: Preto Tecnologia de impressão: Jato de tinta Medidas A x L x C: 17 x 4 x 4 cm 65ml Rendimento Aproximadamente: 4.500 páginas Cor do cartucho: Magenta, Ciano e Amarelo Tecnologia de impressão: Jato de tinta Medidas A x L x C: 17 x 4 x 4 cm 65ml (cada cor) Rendimento Aproximadamente: 7.500 páginas.	Kit	5,00				Não
0097	Lantejoula em formato de estrela, com furo central, confeccionada em PVC metalizado com espessura aproximada de 0,20 mm, em diferentes cores metálicas. Pacote contendo aproximadamente 1.000 unidades.	pacote	30,00				Não
0098	Lantejoula tipo cubeta, com furo central e bordas sextavadas, em tamanhos aproximados de 6 mm a 18 mm, confeccionada em PVC metalizado com espessura aproximada de 0,20 mm, em cores metálicas variadas. Pacote contendo aproximadamente 1.000 unidades.	pacote	30,00				Não
0099	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira, isenta de nós. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. com certificação do inmetro. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	caixa	300,00				Não
0100	LÁPIS PRETO NÚMERO 2 CAIXA COM 144 UNIDADES- Lápis preto número 02, macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora. Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o número da mina de grafite deverão estar estampados no corpo do lápis. Padrão de qualidade igual ou superior a Faber Castell.	caixa	50,00				Não
0101	Linha de nylon nº 0,6, rolo contendo aproximadamente 500 metros.	rolo	10,00				Não

0102	Livro de protocolo pequeno, medindo aproximadamente 160 x 220 mm, contendo 100 folhas, capa dura na cor preta e miolo confeccionado em papel apergaminhado com gramatura de 75 g/m².	un	10,00				Não
0103	MOLHADOR DE DEDOS - Molhador de dedos, pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Padrão de qualidade igual ou superior a Tonbras.	un	20,00				Não
0104	Palito para picolé, sorvete, atividades escolares e artesanato, com pontas arredondadas, medindo aproximadamente 10,5 cm x 1 cm. Pacote contendo 100 unidades.	pacote	30,00				Não
0105	PAPEL AUTO ADESIVO, TIPO CONTACT - Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, rolo com dimensões de 450 mm (largura) x 25 m (comprimento).	un	50,00				Não
0106	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, TAMANHO 44 X 60 CM. PACOTE COM 25 FOLHAS	pacote	100,00				Não
0107	PAPEL CELOFANE, TAMANHO 100 X 80 CM, CORES VARIADAS	un	100,00				Não
0108	Papel Colorset, medindo aproximadamente 48 x 66 cm, em cores a serem definidas no momento do pedido. Pacote contendo 20 folhas.	pacote	30,00				Não
0109	Papel Color Set tamanho A4, gramatura de 120 g/m², contendo oito cores variadas. Pacote com 24 folhas.	pacote	30,00				Não
0110	Papel fotográfico tamanho A4, com gramatura de 180 g/m². Pacote contendo 50 folhas.	pacote	30,00				Não
0111	PAPEL KRAFT, 80G, BOBINA DE 10KG, COM 60CM X 165M - Papel Kraft, cor natural, 80g, bobina com 10 kg, medidas do rolo: 60 cm x 165 m. Padrão de qualidade igual ou superior a C N Sra Libano.	un	30,00				Não
0112	Papel laminado, em cores variadas, medindo aproximadamente 49 x 59 cm. Pacote contendo 40 folhas.	pacote	20,00				Não
0113	Papel linho tamanho A4, com gramatura de 180 g/m², na cor branca. Pacote contendo 50 folhas.	pacote	10,00				Não
0114	Papel micro-ondulado liso, em cores lisas e estampadas, medindo aproximadamente 50 x 80 cm.	folha	50,00				Não
0115	Papel ofício colorido, gramatura de 75 g/m², dimensões aproximadas de 210 x 297 mm, nas cores amarela, azul, rosa e verde. Pacote contendo 100 folhas.	pacote	20,00				Não
0116	Papel para presente, em estampas e cores variadas, medindo aproximadamente 40 x 70 cm.	folha	50,00				Não
0117	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, CORES DIVERSAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	30,00				Não

0118	PAPEL SULFITE A4 TAMANHO 210 X 297MM, BRANCO. CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA	caixa	244,00				Sim
0119	PAPEL SULFITE A4 TAMANHO 210 X 297MM, BRANCO. CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA	caixa	56,00				Não
0120	PAPEL SULFITE RECICLATO - A4 - gramatura: 75g/m²; - formato: A4 (210x297mm); - 500 Folhas.	pacote	100,00				Não
0121	PASTA AZ, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO - Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício, com proteção metálica das bordas inferiores e garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação.	un	500,00				Não
0122	PASTA COM ABA – ELASTICO - Pasta com aba - elástico. Pasta arquivo, material polipropileno, lombada 2, cor incolor, características adicionais com elástico, tamanho ofício.	un	300,00				Não
0123	PASTA DOBRADA PLASTIFICADA PRETA - Pasta dobrada em cartão duplex (250 g/m2), preta, plastificada com plástico transparente, com grampo plástico. Medidas: 340 x 0 x 235 mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Dello	un	200,00				Não
0124	PEN DRIVE USB, 32 GB INTER 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32 GB.	un	100,00				Não
0125	PERFURADOR DE PAPEL ALICATE METAL 1 FURO	un	15,00				Não
0126	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS - Perfurador de papel, em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. Estrutura metálica de alta resistência. Distância entre os dois furos: 80mm. Flexionador anatômico em formato de "U" ou que acomode toda a superfície da mão, proporcionando o menor esforço possível para perfurar. Cor preta. Padrão de qualidade igual ou superior a Acco ou Maxprint.	un	50,00				Não
0127	PILHA GRANDE "D", ALCALINA, PARA USO GERAL, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	un	10,00				Não
0128	PILHA MÉDIA "C", ALCALINA, PARA USO GERAL, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	un	10,00				Não
0129	PILHA PEQUENA "AA", ALCALINA, PARA USO GERAL, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	un	20,00				Não
0130	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA PINTURA, N° 02	un	150,00				Não
0131	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA PINTURA, N° 06	un	150,00				Não
0132	PINCEL DE MADEIRA COM CERDAS, PARA PINTURA, N° 22	un	50,00				Não
0133	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES- Pincel para quadro branco, novo, ponta	caixa	50,00				Não

	redonda.Tinta especial, a base de água. Pincel recarregável, cor azul. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.						
0134	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES- Pincel para quadro branco, novo, ponta redonda.Tinta especial, a base de água. Pincel recarregável, cor preto. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.	caixa	50,00				Não
0135	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES- Pincel para quadro branco, novo, ponta redonda.Tinta especial, a base de água. Pincel recarregável, cor verde. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.	caixa	50,00				Não
0136	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES- Pincel para quadro branco, novo, ponta redonda.Tinta especial, a base de água. Pincel recarregável, cor vermelho. Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de	caixa	50,00				Não

	90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7.						
0137	Pincel redondo nº 10, próprio para pintura escolar e trabalhos artesanais.	un	30,00				Não
0138	PISTOLA COLA QUENTE FINA	un	50,00				Não
0139	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	un	50,00				Não
0140	Placa de isopor, medindo aproximadamente 1.000 x 500 mm, com espessura de 10 mm.	un	50,00				Não
0141	Placa de isopor, medindo aproximadamente 1.000 x 500 mm, com espessura de 15 mm.	un	50,00				Não
0142	Placa de isopor, medindo aproximadamente 1.000 x 500 mm, com espessura de 20 mm.	un	50,00				Não
0143	Placa de isopor, medindo aproximadamente 1.000 x 500 mm, com espessura de 40 mm.	un	50,00				Não
0144	Placa de isopor, medindo aproximadamente 1.000 x 500 mm, com espessura de 50 mm.	un	50,00				Não
0145	Porta-canetas, porta-clips e porta-lembretes, confeccionado em material acrílico.	un	10,00				Não
0146	Porta-crachá com cordão para uso escolar, confeccionado em material plástico resistente, em formato vertical, com capacidade para acomodar um ou dois cartões e cordão ajustável e confortável. Indicado para utilização com bilhete de transporte, identificação de estudantes e atividades escolares.	un	20,00				Não
0147	PRANCHETA EM PLÁSTICO ACRILICO TRANSPARENTE. Prancheta em acrílico tamanho oficio com prendedor fixo em metal.	un	100,00				Não
0148	QUADRO BRANCO 0,80 X 1,20 M Quadro branco, com apagador, moldura e aparador para caneta em alumínio, sem tripé, medindo aproximadamente 0,80m X 1,20m.	un	20,00				Não
0149	QUADRO BRANCO LISO (1.20 x 3.00). Quadro linha profissional, confeccionado com MDF de 9mm, sobreposto por laminado melamínico, para uso de pincel próprio para quadro branco, moldura em alumínio com cantoneiras arredondadas em ps com abotoaduras para acabamento. Acompanha suporte de pincel/apagador removível e deslizantes sobre frisos	un	15,00				Não

	da moldura e cantos arredondados. Deve possuir suporte para ser instalado na horizontal ou vertical.						
0150	QUADRO DE AVISO EM MADEIRA, TAMANHO 120 X 90 CM, FUNDO EM FELTRO, COR VERDE	un	10,00				Não
0151	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM Régua plástica transparente, com 30cm e detalhada em centímetros e milímetros.	un	200,00				Não
0152	Saco para presente metalizado, medindo aproximadamente 30 x 45 cm, em cores e estampas sortidas. Pacote contendo 50 unidades.	pacote	10,00				Não
0153	TECIDO TNT LISO GRAMATURA 40, ROLO COM TAMANHO 1,40 CM X 50M. CORES DIVERSAS.	un	100,00				Não
0154	TESOURA ESCOLAR PONTA REDONDA - 13CM - confeccionada em aço inóx; - cabo de polipropileno; - tamanho total: entre 11,4cm a 13cm.	un	500,00				Não
0155	TESOURA MULTIUSO INOX 8 POLEGADAS	un	100,00				Não
0156	TESOURA PARA PICOTAR, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO 13 CM	un	40,00				Não
0157	Tinta em spray, em cores variadas, frasco contendo 400 ml.	frasco	30,00				Não
0158	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO 40ML – COR PRETO	un	50,00				Não
0159	Tinta facial, frasco contendo 35 ml, em cores variadas, alegres e vibrantes, própria para maquiagem em festas temáticas, festas à fantasia, desfiles, apresentações e eventos em geral.	frasco	20,00				Não
0160	TINTA GUACHE 250ML, COR ALARANJADO - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição basica de resina vegetal, agua desminerizada e pigmentos organicos.	un	50,00				Não
0161	TINTA GUACHE 250ML, COR AMARELA - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição basica de resina vegetal, agua desminerizada e pigmentos organicos.	un	50,00				Não
0162	TINTA GUACHE 250ML, COR AZUL - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição basica de resina vegetal, agua desminerizada e pigmentos organicos.	un	50,00				Não
0163	TINTA GUACHE 250ML, COR BRANCO - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição basica de resina vegetal, agua desminerizada e pigmentos organicos.	un	50,00				Não
0164	TINTA GUACHE 250ML, COR PRETO - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição basica de resina vegetal, agua desminerizada e pigmentos organicos.	un	50,00				Não
0165	TINTA GUACHE 250ML, COR ROSA - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição basica de resina vegetal,	un	50,00				Não

	agua desminerizada e pigmentos organicos.						
0166	TINTA GUACHE 250ML, COR ROXO - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição basica de resina vegetal, agua desminerizada e pigmentos organicos.	un	50,00				Não
0167	TINTA GUACHE 250ML, COR VERDE - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição basica de resina vegetal, agua desminerizada e pigmentos organicos.	un	50,00				Não
0168	TINTA GUACHE 250ML, COR VERMELHO - Para pintura em papel cartão e cartolina, composição basica de resina vegetal, agua desminerizada e pigmentos organicos.	un	50,00				Não
0169	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL. FRASCO COM 40 ML	un	50,00				Não
0170	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETO. FRASCO COM 40 ML	un	50,00				Não
0171	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 200ML AZUL	un	20,00				Não
0172	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 200ML PRETO	un	20,00				Não
0173	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 200ML VERDE	un	20,00				Não
0174	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 200ML VERMELHO	un	20,00				Não
0175	Vareta de bambu natural para confecção de pipas, confeccionada em bambu selecionado, reto, seco, sem nós aparentes, rachaduras, farpas ou empenamentos. Comprimento mínimo de 50 cm e diâmetro aproximado entre 2 mm e 3 mm, adequada para armação de pipas artesanais. Embalagem contendo aproximadamente 100 unidades.	pacote	5,00				Não
176	Vareta ou palito redondo para algodão-doce, medindo aproximadamente 40 cm de comprimento. Pacote contendo 100 unidades.	pacote	30,00				Não

Declaro, ainda, que:

a) inexiste qualquer fato impeditivo à minha habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, nos termos da legislação vigente;
b) tenho plena ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes;
c) cumpro o disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) cumpro as exigências de reserva de cargos previstas em lei, especialmente quanto à inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
e) os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas exigidas, estando em conformidade com as normas aplicáveis;
f) a presente proposta possui validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, permanecendo válida e eficaz durante todo esse período, obrigando-me ao cumprimento de todas as condições nela estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local / Data

Nome do proponente